



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1.138/2002

**“Abre Crédito Suplementar no valor que menciona, e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de PIRAPETINGA aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a abrir Crédito Suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

**I** – Valor a ser aberto R\$60.000,00 (sessenta mil reais), Código 2.10 -10.301.014.265-3.3.9.0.30 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Fica autorizada a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, para fazer face a abertura:

**I** – Código 2.10-10.122.003.262-3.1.9.0.11 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, valor R\$20.000,00.

**II** – 2.10-10.301.014.266-3.3.9.0.36 – Manutenção do Programa Saúde da Família, valor R\$40.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirapetinga, 07 de março de 2002.

  
**José Isaiás Masiero**  
Prefeito Municipal